

ESTÁGIO CURRICULAR: UM COMPONENTE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA PROFISSIONAL³²

1. INTRODUÇÃO

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, na medida da responsabilidade que lhe cabe pela implementação, acompanhamento, avaliação e proposição de alterações da Política de Ensino de Graduação, determinou a realização de estudos bibliográficos, documentais e de campo sobre o estágio curricular, enquanto componente da formação acadêmica profissional que a Universidade promove em diversos de seus cursos de graduação. Tais estudos subsidiaram a proposta de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para o estágio curricular na PUC-Campinas que ora é encaminhada à apreciação do Conselho Universitário, para compor o Projeto Pedagógico Institucional, visando a promover, naquilo que cabe, a necessária unidade conceitual, estratégica e operacional dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O exame da legislação revelou que o estágio é objeto de consideração no Artigo 82 da Lei nº 9394/96, que atribui como competência dos sistemas de ensino o estabelecimento de normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição. Em seu parágrafo único, indica-se, ainda, que o estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previ-

32. Documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com base em estudos e debates (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante e Profa. Dra. Tânia Maria P. Torniziello – Assessoras; Profa. Dra. Diana T. Lalloni – Membro da Comissão Acadêmica; Prof. Aguinaldo Neri – Consultor; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica)

denciária prevista na legislação específica. Há de se apontar que tal artigo da Lei nº 9394/96 ainda não foi regulamentado. Entretanto, cabe ressaltar que tal regulamentação, quando for emitida, não disciplinará as normas a serem adotadas pelas universidades, que têm autonomia para dela virem a se valer, a seu critério, como orientadora de suas práticas de estágio.

De outra parte, cabe indicar que as Diretrizes Curriculares pertinentes aos diversos Cursos de Graduação que se encontram em tramitação no CNE – Conselho Nacional de Educação³³, trazem indicações acerca do estágio curricular, caracterizando-o como uma das atividades promotoras da articulação entre teoria e prática e apontando a responsabilidade das instituições de ensino por sua coordenação.

Por sua vez, o estudo bibliográfico empreendido permitiu observar que grande parte da literatura disponível reporta à importância dos estágios curriculares para a formação profissional, com especial atenção a seus efeitos no processo de atualização dos currículos no que tange ao perfil profissional demandado pelo mercado de trabalho e, portanto, à articulação teoria/prática. Foram encontrados, também, relatos de experiências de implantação de estágios em diferentes áreas profissionais, com ênfase na importância do papel do supervisor (orientação e intervenção) e da socialização de experiências (seminários, mostras, etc.).

A pesquisa realizada junto aos diferentes cursos da Universidade permitiu constatar a ocorrência de diferentes configurações do estágio curricular, tanto no que se refere à sua concepção enquanto componente curricular (Prática Profissional Supervisionada, Prática Profissional e Estágio Supervisionado, Estágio Supervisionado – como disciplinas alocadas na grade horária; Estágio Supervisionado – como atividade cuja carga horária está alocada fora da grade horária) e, conseqüentemente, de modelos diversos de supervisão (indireta, diretiva, intervencionista, etc.). Constatou-se, ainda, grande variedade na carga horária destinada ao estágio e à supervisão, com maior alocação de carga horária destinada a este componente curri-

33. Veja-se N.R. 2.

cular nos cursos da saúde. Há de se salientar que tal situação decorre, em muitos casos, de exigências dos órgãos regulamentadores da política educacional ou das associações de classe que regulam o exercício profissional.

Observou-se, em grande parte dos cursos, haver fragilidade no estabelecimento de vínculo entre o saber acadêmico e o saber da experiência, decorrente da falta de aproximação do curso da realidade profissional – seja pelo fato de não haver contato do supervisor com os locais de estágio, seja por não haver oportunidade para a troca de experiências ou para uma efetiva retroalimentação do currículo pelas experiências ocorridas no estágio. O estágio configura-se, então, como cumprimento formal de uma exigência para a habilitação profissional, o que consubstancia um quadro em que o estágio não se coloca, de fato, como elemento constitutivo da estrutura curricular. Cabe salientar que também pode concorrer para este quadro o fato de alguns cursos não possuírem um programa de estágio que detalhe estratégias operacionais para acompanhamento e avaliação contínuos de sua implementação.

Considerando ser fundamental o estabelecimento de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais que permitam a inserção e/ou consolidação do estágio como elemento constitutivo da estrutura curricular, através da implementação de um Projeto Acadêmico Institucional de Estágio que se consubstancie em Programas de Estágio que componham os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos apresenta a proposta que se segue. Tal proposta, construída à luz dos subsídios colhidos e do perfil e missão da PUC-Campinas, é direcionada por uma concepção de estágio que contemple os desafios da realidade, bem como as possibilidades de nela intervir, projetando-o como uma atividade que permita ao aluno uma imersão na realidade social, profissional e cultural, administrada e orientada pelo Projeto Pedagógico Institucional e pelos referenciais de formação acadêmica e profissional constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

3. PARÂMETROS CONCEITUAIS, ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO DA PUC-CAMPINAS

1. O estágio curricular deve harmonizar o caráter comunitário e confessional da Universidade com a formação de um profissional apto para enfrentar um mundo em constante transformação. A este deve estar articulado o seu caráter social e cultural, de modo a privilegiar-se a formação integral do aluno, direcionando-o para o exercício cristão, crítico e responsável de sua profissão e para o pleno exercício da cidadania. O estágio deve se configurar como uma ação voltada para a formação integral da pessoa humana e para uma prática de formação profissional.
2. Orientado pela missão confessional e comunitária da Universidade, o estágio curricular deve assumir seu papel na formação acadêmica em uma perspectiva de desenvolvimento humano e profissional propiciado pela reflexão crítica e ética acerca das competências e habilidades características de uma profissão específica, do papel sócio-político do profissional, de sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e solidária.
3. O Estágio Curricular deve ser direcionado para um olhar crítico ao conhecimento aplicado, à cultura da comunidade profissional, às relações interpessoais e interprofissionais no ambiente de trabalho, à relevância e pertinência da situação profissional para a transformação social.
4. O estágio deve constituir-se como atividade de caráter educativo-profissional que articula criticamente a escola e o mundo do trabalho, ao mesmo tempo em que articula o ser acadêmico e o saber da experiência. Assim, o estágio curricular deve ser o momento em que a Universidade integra o ensino ao trabalho, para aprimorar o processo educativo. Isso porque é somente no ato de se integrar ao ambiente de trabalho que o educando poderá vivenciar os limites, os problemas e contradições que a Universidade apenas pode apontar como potenciais em sua prática profissional. O estágio curricular apresenta-se, portanto, como um momento privilegiado para que a práxis profissional se desen-

volva. Nele não há espaços separados para a unilateralidade da teoria ou para a unilateralidade da prática, mas para a unidade dialética de ambas.

5. O estágio curricular deve assumir, no projeto pedagógico do Curso, a um só tempo, o papel de integrador de informações, atitudes e competências, bem como o papel de reconstrutor destas mesmas informações, atitudes e competências, interagindo de forma dinâmica com os outros elementos e momentos da formação do nosso profissional e cidadão. Deve, ainda, levar em conta as vantagens do processo de aprendizagem apoiado na ação e na experientiação e o lugar social que o estagiário universitário deve ocupar.
6. O estágio curricular deve adotar a condição essencial de manutenção do contato com as realidades dinâmicas, com modelos de ação diversificados, com equipes multidisciplinares, com empregadores, parceiros e clientes, em diferentes contextos, oferecendo oportunidades de contato com as várias dimensões da realidade social, econômica, política, cultural, educacional, e outros.
7. O estágio deve constituir a oportunidade, por excelência, para o aluno avaliar a adequação do conhecimento adquirido, levando-o a focalizar as necessidades não atendidas bem como oportunidades para geração de conhecimento. O estágio curricular pode se configurar como um contexto de coleta de dados que subsidiem os processos de avaliação e reestruturação curricular.
8. O estágio curricular deve atentar para as mudanças que ocorrem no contexto sócio-histórico, especialmente as que dizem respeito às relações de trabalho, impactos provocados por mudanças tecnológicas, políticas e econômicas e que estão provocando profundas transformações em profissões estabelecidas, abrindo espaços para a emergência de novas formas de atuação profissional.
9. O estágio deve, quando adequado e possível, aproximar os alunos dos mais variados modelos de práticas profissionais, contemplando, por exemplo, modelos tais como o de profissional liberal, cooperado, funcionário público, trabalhador autônomo, microempresário, empregado e prestador de serviços.

10. O estágio deve prever oportunidades para o desenvolvimento de habilidades emergentes das novas demandas de trabalho, entre outras, habilidade de gerenciamento dos resultados do seu trabalho, maior sensibilidade em relação àqueles que usufruem da sua experiência, capacidade para adaptar-se às situações que têm a mudanças como regra, habilidade de planejamento e negociação para trabalhar com recursos escassos.
11. É desejável que o estágio venha a permear todo o currículo do curso, do primeiro ao último período, privilegiando crescentes patamares de detalhamento e responsabilidade. Deve, assim, caracterizar-se, inicialmente, como um instrumento de conhecimento da realidade sócio-profissional (prática prospectiva), configurando-se, então, como instrumento de integração do aluno a esta realidade (prática projetiva), para, finalmente, constituir-se como instrumento de iniciação profissional (prática atuativa). Nessa concepção, o estágio é entendido como um dos fios agregadores do projeto pedagógico do curso.
12. O estágio deve ser orientado por um Programa contido no Projeto Pedagógico do Curso, cabendo ao Conselho de Curso acompanhar e avaliar, anualmente, a sua implementação.
13. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem alocar, na grade horária, carga horária destinada à supervisão de estágios, na medida da especificidade da atividade de estágio indicada nos Programas de Estágio bem como na medida das exigências impostas pela legislação e, de outra parte, se for o caso, alocar, no currículo, carga horária destinada a atividades autônomas de estágio a ser cumprida pelo aluno.
14. Nos casos em que a lei permitir, a atividade profissional comprovada poderá ser validada para compor o estágio curricular, o que deverá estar previsto no Programa de Estágio do Curso.
15. Os Programas de Estágio devem contemplar os seguintes objetivos:
 - a) possibilitar o desenvolvimento de comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o amadurecimento pessoal e profissional do acadêmico;

- b) proporcionar ao aluno contato com vários modelos de atuação profissional;
 - c) promover oportunidade para que o aluno experiencie realidades e avalie as expectativas que a sociedade tem em relação à sua futura ação profissional;
 - d) promover o contato com pessoas reais e futuros clientes ou usuários de seus conhecimentos e habilidades, de modo que o aluno perceba que as exigências e expectativas são crescentes, o que deve reforçar as convicções pessoais e facilitar a formação ética do profissional;
 - e) propiciar aos alunos o exercício e articulação das habilidades, competências e conhecimentos necessários ao desempenho profissional;
 - f) favorecer condições pedagógicas de socialização das diferentes experiências e olhares sobre a realidade observada;
 - g) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso e dos valores do trabalho, garantindo conhecimento através da ação/reflexão/ação;
 - h) permitir que o aluno se desenvolva como sujeito no mundo profissional;
 - i) estimular o desenvolvimento de pesquisa e a produção do conhecimento pelo aluno;
 - j) possibilitar a construção de um currículo dinâmico e interdisciplinar, que favoreça a materialização do conhecimento a partir da prática.
16. A alocação de carga horária para a supervisão de estágios deverá ser orientada por um dos três seguintes tipos de configuração de estágio:
- I. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades elaborado pelo local em que ele se desenvolve, não havendo presença do professor-supervisor no local, cabendo, portanto, ao local de estágio a responsabilidade pela atuação do estagiário. Em sala de aula, relatos de experiências, discussões e seminários, garantem a integração entre o saber acadêmico e a atividade de estágio, cabendo ao professor-supervisor orientar o aluno

- quanto a possíveis alternativas de atuação. O estagiário deve submeter à avaliação do professor-supervisor um Relatório de Atividades, que será, assim, um dos instrumentos de avaliação de seu desempenho, a par dos demais procedimentos de avaliação delineados no Programa de Estágio do Curso;
- II. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades elaborado em parceria entre o aluno e o local em que o estágio se desenvolve, sendo que o professor-supervisor manterá contato com este local, na medida especificada no Programa de Estágio do Curso. Cabe, portanto, co-responsabilidade pela atuação do estagiário, tanto ao professor-supervisor quanto ao local do estágio. Em sala de aula, relatos de experiências, discussões e seminários, garantem a integração entre o saber acadêmico e a atividade de estágio, cabendo ao professor-supervisor orientar o aluno quanto a possíveis alternativas de atuação, sendo sua ação direta, pois pode intervir, mesmo no plano de atividades. O professor-supervisor deve, portanto, acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades, avaliá-lo continuamente e, ao final, conjugar a avaliação processual à avaliação do Relatório de Atividades apresentado pelo estagiário;
- III. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades a ser elaborado pelo aluno sob orientação docente. Este plano é desenvolvido pelo aluno no local de estágio sob supervisão docente, direta e permanente, que deve estar detalhada no Programa de Estágio do Curso. Cabe, portanto, co-responsabilidade tanto do aluno quanto do professor-supervisor pelo desenvolvimento do plano de atividades. Nesta configuração, a atividade de integração entre o saber acadêmico e a prática profissional supervisionada ocorre no próprio local do estágio, uma vez que há orientação permanente e intervenção direta e constante do professor-supervisor na atuação do estagiário. O professor-supervisor, portanto, participa ativamente do desenvolvimento do Plano de Atividades, orientando, avaliando e intervindo continuamente e, assim, é

co-responsável, juntamente com o estagiário, pelos resultados de suas atividades de estágio. Nesta configuração, a avaliação processual assume maior dimensão, não dispensando, entretanto, a apresentação do Relatório de Atividades, que deve ser levado em conta no resultado final da avaliação.

17. Em casos específicos, a Administração Superior poderá, à luz de justificativas elencadas no Programa de Estágio do Curso, autorizar a contratação de um profissional da área para encarregar-se das tarefas administrativas do estágio e, atuando em sintonia com o projeto pedagógico do Curso.
18. A avaliação do estágio deve, em princípio, ser participativa, levando-se em conta as visões de todos os participantes. Assim, além da tradicional avaliação pelo supervisor, deve considerar a auto-avaliação do estagiário e a avaliação externa por parte de orientadores/responsáveis das instituições em que o estágio se realiza bem como por parte dos beneficiários de sua atuação.
19. A Administração Superior, a seu critério, emitirá normas para regulamentar o Estágio Curricular nos Cursos de Graduação da Universidade.
20. Cabe à Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implantação do Projeto Institucional de Estágio, bem como encaminhar a eventuais parceiros operacionais externos de estágio as necessidades institucionais, acompanhar o seu atendimento e avaliar os resultados acadêmicos destas parcerias.³⁴

34. Veja-se N.R. 31.